



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. Nº

LEI Nº 1 810/80

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

32-03070212.11 - DIVISÃO DE PESSOAL	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 10.000,00
34-03070212.13 - SETOR DE COMPRAS	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 10.000,00
34-03070213.13 - SETOR DE COMPRAS	
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 10.000,00
74-08424272.59 - Merenda Escolar - Regular	
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 20.000,00
91-06070212.70 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 15.000,00
94-05211272.88 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crêdito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de agosto de 1 980

Francisco de Assis Bosque
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Sérgio Morais
SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-